



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54/2021

**REGULAMENTA A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SONORA
NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Município de Itajaí responsável por tornar obrigatório que os veículos utilizados no transporte público de passageiros sejam equipados com dispositivo sonoro que informe o local de parada e o próximo destino aos passageiros.

Art. 2º O Município de Itajaí regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa proporcionar acessibilidade e autonomia aos portadores de deficiência visual que utilizam o transporte público. A exemplo do que já ocorre em outras cidades do país, a sugestão é que os ônibus emitam uma mensagem de áudio informando em qual parada está localizado e a próxima para onde está se dirigindo.

Assim, portadores de deficiência visual poderão tomar conhecimento sobre o trajeto e se programar para desembarcar sem necessitar do auxílio de outras pessoas. Para que isso seja possível, as paradas de ônibus poderão ser denominadas por numeração ou ponto de referência.

SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE MARÇO DE 2021

THIAGO DA SILVA MORASTONI
VEREADOR - MDB